



Número: **0811279-62.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **08/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>AURENIZA DA ROCHA SILVA (AUTOR)</b>	<b>KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46182 370	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>PROCURAÇÃO (24)</u></a>	Procuração
46182 398	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>DOCUMENTAÇÃO (19)</u></a>	Documento de Comprovação
46182 455	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>AR CORREIOS (9)</u></a>	Documento de Comprovação
46182 459	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>COMPROVANTE CORREIOS (4)</u></a>	Documento de Comprovação
46182 554	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>RELATO (15)</u></a>	Outros documentos
46182 510	08/07/2019 10:31	<a href="#"><u>Tabela do DPVAT - GRAADAÇÃO - TODOS OS PROCESSOS - JUSTIFICADO</u></a>	Documento de Comprovação
46584 358	12/07/2019 13:01	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Aureniza da Rocha Silva brasileiro(a) casada, no 1201, portador do CPF: 009.400.641-64 residente na Rua: Antônio Agostinho Vieira 420, Bairro: Alôcios, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa**;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 26/06/2019

Contratante: Aureniza da Rocha Silva

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

Outorgante: Aureniza da Rocha Silva, brasileiro(a) - casada, do sexo, portador do RG nº 302 7657, e do CPF nº 009.400.064-64, residente na RUA: Antônio Agostinho Figueiredo BAIRRO: Abelêzio, cidade Mossoró - Rio Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB/PB 16928 podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 26/06/2019.

Outorgante: Aureniza da Rocha Silva.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Aureneza da Rocha Silva, brasileiro(a), casada, portador do RG nº 202 7657, e do CPF 003.400.64-61 residente na Antônio Agostinho Figueira na Cidade de Mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 26/06/2019.

Declarante: Aureneza da Rocha Silva

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Aureniza da Rocha Silva, brasileiro, casado,  
do lar, com CPF nº 009.400.646-61, residente na  
Rua Antônio Agostinho Figueira nº 420, BAIRRO: Alônicos,  
Mossoro - RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento  
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,  
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei  
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e  
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o  
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro-RN, em 26 / Janeiro / 2019.

Declarante: Aureniza da Rocha Silva

---

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.







**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 154**

Mossoró 21 de Março de 2019

Em resposta a solicitação do (a) Sr.(a): **AURENIZA DA ROCHA SILVA, 45 anos.**

**RG: 2.027.657** passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 13**

**Nome do Paciente: AURENIZA DA ROCHA SILVA, 45 anos.**

**Data: 28/02/2019**

**Local da ocorrência:** Avenida: Abel Coelho/Abolição IV.

**Viatura:** BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

**Hora do Chamado:** 10h 48min.

**Natureza da Ocorrência:** Colisão moto x carro

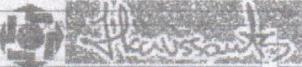
**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
-----  
**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 58682-1  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
-----  
**Dixon Fradik Medeiros Lima**  
Matrícula 405418-3  
Diretor do SAMU/ Mossoró

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DETAN - RN** **Nº 013831458293**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

VIA- 1	COD. RENAVAM- 01165655508	RNTRC- *****	EXERCÍCIO- 2018
NOME WILLIAM REBOUCAS DE FREITAS			
CPF/CNPJ 199.447.804-72		PLACA QG02356	
PLACA ANT/UF QG02356/RN	CHASSI 9C2JC4830JR037488		
ESPECIE TIPO PASSEIRO/MOTONETA/NAO APPLICAVEL	COMBUSTIVEL ALCOOL-GASOL		
MARCA/MODELO HONDA/BIZ 125	ANO FAB. 2018	ANO MOD. 2018	
CAP/POT/CIL 0CV/124 CILINDRADAS	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE BRANCA	
COTA ÚNICA R\$ 0.00	VENC. COTA ÚNICA 01/10/2018	1º PAGO	
FAIXA I.P.V.A. 002012 3X	PARCEMENTO/COTAS R\$ *****	2º PAGO	
3º PAGO			
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) *** TAXAS DETAN: PAGO	IOF (R\$) *** DPVAT: PAGO	PRÉMIO TOTAL (R\$) *** TAXAS DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO	DATA DE PAGAMENTO
OBSERVAÇÕES ALIEN. FID, EM FAVOR DE: 59.285.411/0001-13 BANCO PAN S/A MOTOR: JC48E3J037539			
MOSSORÓ/RN		DATA 20/09/2018	
 No Valério Silva dos Santos Coordenador do Registro de Veículos EXPEDIDOR DETAN-RN			

VALID

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

**RN Nº 013831458293 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO- 2018	DATA EMISSÃO- 20/09/2018	
VIA- 1	CPF / CNPJ 199.447.804-72	PLACA QG02356
RENAVAM 01165655508	MARA / MODELO HONDA/BIZ 125	
ANO FAB. 2018	CAT. TARIF. 9	Nº CHASSI 9C2JC4830JR037488
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$)	DETAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> PARCELADO
DATA DE QUITAÇÃO		

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.248.608/0001-04

OUT-2017

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
SETOR DE ULTRA-SONOGRAFIA

PACIENTE: Aureniza da Rocha Silva

DATA: 28.02.2019

MÉDICO SOLICITANTE: Dr. Yvis

**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (FAST e - extendido)**

*Ausência de líquido livre nos recessos hepatorrenal e esplenorrenal, transições fígado-pulmão-diafragma e baço-pulmão-diafragma, retrovesical, janela pericárdica e ambos os hemitórax anteriores.*

*Órgãos e estruturas abdominais sólidas sem alterações ecográficas.  
Bexiga vazia durante exame.*

**CONCLUSÃO:**

- FAST-e negativo.

Djalma Dantas  
CRM 3267

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
CONFORME O EXAME  
DATA: 21/03/2019  
SIN/PRO/010  
B12



2011-28-02-2014 13:55 TR-0 L70

80 R NO 7020060 E 14 Dog.

Viçic - CONSCIENTE EM MARCA BE VIREO RIA.

Toronto E

302 LIGAMENTA 207

Point

Box No 11178

points: first on consolation - 15 & 20 MT

## Stage 7: Continuity of PE E

CONSUM : ① IGTICK BOTT ② RECEITA ③ ALTA

DO p-5 DE TRACHEA OR TOPE

4850  
10.11.2017  
D.M.

Paciente vítima de colisão - Meto x Pará e Valinhos - Estado.  
não dissem, don. dona e don. abdominal. Sem queixa da  
cimbra final.

HER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**SEGURADORA LIDER**

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA: DA ASSEMBLEIA 100, 26º ANDAR, CENTRO

CEP / CODE POSTAL      CIDADE / LOCALITÉ      UF      PAÍS / PAYS

20211-904      RIO DE JANEIRO      RJ      BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

15 MAI 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

R. Júnior  
8.956.534-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

15 MAI 2019

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 <b>Correios</b> Brasil	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>						
	<b>JU 03363492 0 BR</b>							
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT								
03 MAI 2019								
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT								
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33.33%; text-align: center;">/ / /</td> <td style="width: 33.33%; text-align: center;">/ / /</td> <td style="width: 33.33%; text-align: center;">/ / /</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">: h</td> <td style="text-align: center;">: h</td> <td style="text-align: center;">: h</td> </tr> </table>			/ / /	/ / /	/ / /	: h	: h	: h
/ / /	/ / /	/ / /						
: h	: h	: h						
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR <b>AUREOLIZA PA ROCHA SILVA</b>								
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <b>RUA: ATAIDES 132, SÃO JOÃO</b>								
CIDADE / LOCALITÉ <b>ASSU</b>								
5 9 6 5 0 - 0 0 0		UF <b>RN</b> BRASIL BRÉSIL						

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Av: 60301630 - AC SANTA LUZIA  
MOSSORÓ  
CNPJ.: 3402831675600 Ins Est.: 200530941 - RN

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 03/05/2019 Hora: 12:35:05  
Caixa: 91475364 Matrícula: 36271016  
Lancamento: 017 Atendimento: 00013  
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1637745991

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA MAU COM REGI	1	14,30
Valor do Porte(R\$)	2,80	
Cep Destino:	20011-904 (RJ)	
Peso real (G):	55	
Peso Tarifado:	0,085	
OBJETO:	40033654694R	

REGISTRO A VISTA: 5,75  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Nome Remetente: ALFENAIZA DA R-SILVA  
Não houve opção pelo serviço Mao Propria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço  
indicado, a quem se apresentar para  
receber-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 14,30  
Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)	
VALOR RECEBIDO(R\$)	14,30
SERV. POSTAL: DIRETOS E REVERSES (F) 6538-78	14,30

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7,900

Mossoró -RN, em 26/04/2019.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO 28/02/2019

Hora: 15:30

LOCAL DO ACIDENTE: Rua: Petroneo Portela

PROXIMO: Posto combustivel

VEICULO ENVOLVIDO: Moto, ANO: 2018, COR: Branca

PLACA: QGO0356 CHASSI: 9E1ZEPB02R00488 RENAVAN: 04165655308

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: Eu quando vinha na pista acim  
etada, perdi o controle do veículo na pessoa  
Por um berço, não deu tempo de virar  
em curva vinha atraç e colidiu com o mure  
QUEM SOCORREU A VITIMA: Guti

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: Terezinha Maia

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais  
determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo  
das declarações ora prestadas.

Mossoró -RN, EM 26/04/2019.

Assinatura do declarante: Xaumiza da Rocha Selva

Testesmunhas: X Ana Cláudia S. Russo

Testesmunhas: Patrício Jales de Oliveira

## ANEXO 2

## TABELA – LIMITES MÁXIMOS PARA ACORDOS EM PEDIDOS POR INVALIDEZ PERMANENTE

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0811279-62.2019.8.20.5106

AUTOR: AURENIZA DA ROCHA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias,

manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 09 de julho de 2019.

**Flávio César Barbalho de Mello**

Juiz de Direito em substituição legal

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)